



# REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

## SEMINÁRIO DE PRÁTICAS GERONTOLÓGICAS E PROJETO DE INTERVENÇÃO E ESTÁGIO

### LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA

## CAPÍTULO 1

### Normas Gerais

#### Artigo 1º

##### Objetivo

O presente Regulamento visa definir as normas de avaliação dos Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio.

#### Artigo 2º

##### Responsabilidade da avaliação

1. O processo de avaliação de conhecimentos dos estudantes nas unidades curriculares Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio é da responsabilidade do respetivo docente ou equipa docente.
2. As unidades curriculares de Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio são de avaliação contínua obrigatória, com notas separadas nas componentes de estágio, participação nas aulas e relatório. A ponderação na classificação final deve ser claramente explicitada no plano de avaliação, implicando a sua omissão um peso igual das três notas.



### Artigo 3º

#### Formas de avaliação

O processo de avaliação de conhecimentos nas disciplinas de Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio assume a modalidade de avaliação contínua obrigatória.

### Artigo 4º

#### Avaliação Contínua

1. O método de avaliação contínua implica a utilização de provas e elementos diversificados de avaliação, acompanhando os diferentes pontos do programa.
2. Nas unidades curriculares de avaliação contínua obrigatória não existe uma nota mínima impeditiva da continuidade da avaliação. A nota final resulta da média ponderada de todos os elementos de avaliação.
3. Caso esteja em processo de revisão de prova um elemento de avaliação escrita, o estudante poderá realizar as avaliações seguintes até que seja publicado o resultado da revisão de prova.
4. O estudante que não obtiver aprovação na disciplina de Seminários de Práticas Gerontológicas 2 e 4 terá uma época para recurso no final dos 4º e 6º semestres. O elemento de avaliação a ser considerado deve ser definido pelos docentes da disciplina.
5. A participação ativa nas aulas deverá ser considerada na ponderação final da nota, não podendo exceder 10% da nota final.

### Artigo 5º

#### Regime de Faltas

1. Nas UC's de Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio os estudantes só poderão faltar a 20% do total das aulas.
2. O limite de faltas no estágio é de 5% do total de horas previstas e de 10% do total de horas previstas para os estudantes abrangidos pelos estatutos de trabalhador-estudante (lei 116/1997) e de apoio social a mães e pais estudantes (lei 90/2001).



## CAPÍTULO 2

### Classificações

#### Artigo 7º

#### **Cálculo de Nota Final dos Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio**

A nota final dos estágios é calculada na base da média ponderada da classificação obtida no estágio, no relatório e na participação do aluno em aula.

#### Artigo 8º

### Escalas

Todas as classificações serão estabelecidas tomando como base a escala de zero a vinte valores.

#### Artigo 9º

### Arredondamento

Apenas as classificações finais são aproximadas às unidades de valor.

#### Artigo 10º

### Publicação das notas

1. As classificações finais deverão ser registadas pelos docentes na pauta da plataforma sigarra.
2. As classificações parcelares das provas de avaliação contínua deverão ser registadas pelos docentes na página da unidade curricular no sigarra.
3. No caso de se verificar um erro no registo da classificação, o aluno terá um prazo de três dias úteis, após a sua publicação, para pedir a correção da nota.



3. A justificação das faltas não lhes retira a sua qualidade eliminatória. Caso o docente considere que existem condições para compensar as horas em falta, o aluno deixará de ser penalizado pelas mesmas. A compensação das faltas deve ocorrer até ao final de junho.

4. A avaliação contínua obriga ao controlo da frequência:

- a) Das aulas: que deverá ser feita pelos docentes;
- b) Do estágio: que é da responsabilidade do docente e/ou do supervisor local e deverá ser feita através da folha de registo de assiduidade entregue pelo docente no início do semestre.

5. Se os alunos abrangidos pelo estatuto de trabalhador-estudante ultrapassarem a percentagem de faltas permitidas às aulas, de acordo com o Estatuto Trabalhador-Estudante do ISSSP, os docentes devem realizar obrigatoriamente uma prova extra.

6. A prova extra consiste na apresentação das Notas de Campo sobre o estágio, por escrito (quinzenalmente) e discussão oral presencial ou online (alunos TE) mensalmente.

7. O docente não pode permitir que o aluno realize o estágio sem o seu acompanhamento.

8. Caso o aluno falte às aulas previstas e não realize essa mesma "prova extra" ficará automaticamente reprovado.

9. Em relação à assiduidade ao estágio é obrigatório fazer o número de horas previstas nas unidades curriculares que incluem estágio, até ao final do ano letivo (30 de junho). De acordo com o exposto, os trabalhadores-estudantes terão de contactar atempadamente o regente da UC, caso estejam impedidos de cumprir o regime de frequência da Unidade Curricular.

## Artigo 6º

### Épocas de entrega do relatório

A entrega do Relatório decorrerá no final de cada semestre, em conformidade com os prazos definidos pela equipa de docentes no início de cada semestre.



### 3. São objetivos principais do Seminário de Práticas Gerontológicas 1:

- a) Promover a visão de um quadro teórico assente no entendimento do envelhecimento como um processo biopsicossocial que resulta do modo como se viveu ao longo da vida e das oportunidades atuais;
- b) Integrar equipas multidisciplinares e desenvolver processos de comunicação valorizando a articulação com os vários agentes institucionais;
- c) Participar ativamente nas diversas dinâmicas institucionais, respeitando a missão e a cultura institucional;
- d) Aplicar estratégias de comunicação adequadas às especificidades das interações com as pessoas mais velhas;
- e) Desenvolver competências técnicas de recolha de dados inerentes às trajetórias sociobiográficas;
- f) Iniciar procedimentos de avaliação gerontológica multidimensional, reconhecendo esta abordagem como uma ferramenta crucial no trabalho do gerontólogo;
- g) Assumir um comportamento eticamente responsável (responsabilidade individual e coletiva, aceitação incondicional dos utentes que recorrem aos serviços, sigilo, confidencialidade, respeito pelos direitos humanos e pelas regras e normas institucionais, ...).

### 4. São objetivos principais do Seminário de Práticas Gerontológicas 2 e 3:

- a) Construir competências teóricas para a leitura e interpretação dos fenómenos/problemas sociais que constituem objeto de estudo e intervenção dos Gerontólogos;
- b) Desenvolver competências técnicas de recolha e tratamento de dados, com vista à elaboração de uma avaliação gerontológica multidimensional de pessoas mais velhas a residir na comunidade;
- c) Desenvolver e implementar atividades ou intervenções que colmatem as necessidades multidimensionais identificadas nestas pessoas mais velhas;
- d) Diagnosticar potencialidades e fragilidades da comunidade, utilizando os recursos sociais disponíveis nas intervenções a implementar;



## Artigo 11º

### Critérios de aprovação

Serão aprovados os estudantes que obtenham uma classificação final igual ou superior a dez valores.

## Artigo 12º

### Melhoria de classificação

1. Só é possível fazer melhoria de classificação do Relatório apresentado no final do semestre.
2. A melhoria de classificação pode ser realizada em qualquer época de avaliação prevista.

O prazo limite para melhoria termina no fim de cada ano letivo.

## CAPÍTULO 3

### Artigo 13º

#### Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio

### Natureza e objetivos

1. Em cada semestre os estudantes têm de cumprir 90h de estágio (no caso de Seminário de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4) e 225h de estágio (no caso da UC de Projeto de Intervenção e Estágio) sob a orientação de um docente designado e em articulação com um supervisor local.
2. Com o intuito de robustecer a aprendizagem, reforçando as oportunidades de articulação interdisciplinar e de exercitação e treino de saberes, os objetivos das UCs de Seminário de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3, 4 e da UC de Projeto de Intervenção e Estágio são estabelecidos, para cada ano do curso, em estreita relação com os conhecimentos que vão sendo ministrados nas unidades curriculares das diversas áreas disciplinares que integram o Plano de Estudos.



- e) Desenvolver relações empáticas com as pessoas mais velhas e membros da estrutura organizacional onde se insere o projeto, exercitando competências de trabalho em equipa multidisciplinar;
- f) Assumir um comportamento eticamente responsável (responsabilidade individual e coletiva, aceitação incondicional dos utentes que recorrem aos serviços, sigilo, confidencialidade, respeito pelos direitos humanos e pelas regras e normas institucionais, ...).

## 5. São objetivos principais do Seminário de Práticas Gerontológicas 4 e de Projeto de Intervenção e Estágio:

- a) Sintetizar e mobilizar quadros teóricos para a leitura e interpretação dos fenómenos/problemas sociais que constituem objeto de estudo e intervenção dos Gerontólogos;
- b) Desenvolver competências técnicas de recolha e tratamento de dados, com vista à elaboração de um diagnóstico institucional, destacando as relações entre os diversos intervenientes e a qualidade de serviços proporcionados;
- c) Conceber e implementar atividades, projetos ou serviços que introduzam mudanças positivas no funcionamento institucional e recoloquem a pessoa mais velha no centro da organização;
- d) Avaliar e aperfeiçoar de forma contínua os dispositivos de ação implementados e o impacto das intervenções na melhoria dos funcionamentos institucionais e dos processos de envelhecimento dos indivíduos;
- e) Desenvolver relações empáticas com as pessoas mais velhas e restantes membros da estrutura organizacional, exercitando competências de trabalho em equipa multidisciplinar;
- f) Assumir um comportamento eticamente responsável (responsabilidade individual e coletiva, aceitação incondicional dos utentes que recorrem aos serviços, sigilo, confidencialidade, respeito pelos direitos humanos e pelas regras e normas institucionais, ...)

## Artigo 14º

### Constituição de grupos

1. A composição dos grupos de Estágio não deverá exceder três elementos.



2. Em casos devidamente fundamentados pelos docentes, e ouvida a Direção do Curso e o Conselho Pedagógico, poderá autorizar-se a existência de grupos com uma dimensão superior à mencionada no ponto 1 deste artigo.

### **Artigo 15º**

#### **Instituições acolhedoras de estagiários**

1. Os Estágios poderão ser realizados em qualquer instituição/projeto/organismo que desenvolva atividades no âmbito das áreas de estágio definidas no plano curricular do curso de Gerontologia do ISSSP.
2. Para efeitos de formalização do Estágio é obrigatoriamente celebrado um Protocolo entre a Instituição Acolhedora dos estudantes e o Conselho de Direção do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

### **Artigo 16º**

#### **Duração dos Estágios**

1. Os Estágios têm início e fim de acordo com as datas previstas no calendário de atividades anualmente aprovado.
2. Se a inserção do estudante na instituição para desenvolver o estágio tiver início depois da data prevista no calendário escolar, o docente ou a equipa de docentes deverão obrigatoriamente comunicar essa situação ao Conselho Pedagógico.
3. Nos casos previstos no número anterior o docente providenciará mecanismos de compensação do atraso, devendo informar o Conselho Pedagógico da necessidade ou não de prolongamento do estágio.

### **Artigo 17º**

#### **Orientação do estudante no estágio**

1. O docente do ISSSP, orientador dos estudantes, deverá efetuar um acompanhamento pedagógico regular das atividades desenvolvidas pelos estudantes, no âmbito do projeto de estágio negociado entre o docente e o supervisor local, em representação da instituição.



2. De acordo com as características da modalidade de avaliação contínua, esse acompanhamento implicará um número mínimo de 2 reuniões presenciais ou on-line por ano letivo: i) uma reunião de inserção dos estudantes no local de estágio; ii) outra reunião no final do ano letivo (final do segundo semestre). Sempre que necessário, os docentes deverão realizar reuniões de estágio intermédias. Deverão, ainda, no final de cada semestre, solicitar aos orientadores de estágio uma avaliação qualitativa sobre o desempenho do aluno no estágio (grelha criada para o efeito).

3. As reuniões devem contar com a presença do docente do ISSSP, do supervisor local e dos estudantes que compõem o grupo de estágio.

## CAPÍTULO 4

### Relatório

#### Artigo 18º

##### Definição

O relatório consiste num trabalho sobre as diversas questões teóricas e empíricas envolvidas no Plano de Trabalho definido no âmbito das unidades curriculares de Seminários de Práticas Gerontológicas 1, 2, 3 e 4 e Projeto de Intervenção e Estágio.

#### Artigo 19º

##### Fraudes

1. O Relatório poderá ser anulado caso se verifique a existência de fraude ou plágio de forma manifesta e extensiva.
2. Para todos os efeitos, uma prova anulada, nos termos deste artigo, terá a classificação de zero valores.

#### Artigo 20º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2024/2025.



## Artigo 21º

### Casos Omissos

Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Pedagógico.

Aprovado em Reunião do Conselho Pedagógico

ISSSP, 24 de setembro de 2024

O Conselho Pedagógico

Eduardo Monteiro Marques  
Raquel Lins Faria Lopes  
Raquel Fernandes Rodrigues  
Diana Lopes Fernandes Lourenço Lopes